



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 00350.003126/2023-61 / 2023, 30 de novembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 13/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Flávia [REDACTED] Frédou

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.494, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Sergipe (UFS)

CNPJ: 13.031.547/0001-04

Nome da autoridade competente: Valter Joviniano [REDACTED] Filho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura da Universidade Federal de Sergipe (DEPAQ/UFS)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 17 de Março de 2021 do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União Ano LXII Nº 52, Seção 2, página 1, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal de Sergipe.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154050 - Universidade Federal de Sergipe

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154050 - Universidade Federal de Sergipe

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução do projeto “Reconstrução da estatística pesqueira marinha do Brasil para o período de 1950 a 2022”.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura

Fim: 12 meses após a data de assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 760.588,90 (setecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y2.0001 - UGR 580008

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes necessários à consecução de seu objeto) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do Órgão Descentralizador serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Universidade Federal de Sergipe – UFS, permanecendo sob a guarda e responsabilidade, durante a vigência deste instrumento. Findo o prazo de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada, observando o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais permanecerão incorporados ao patrimônio da Universidade Federal de Sergipe – UFS dada a necessidade de assegurar a continuidade de programas que atendam ao interesse público e social executados pela UFS. Caso se verifique a não entrega, interrupção, rejeição de entregas, denúncia ou rescisão do TED, o órgão Descentralizador e a UFS farão a divisão dos bens até então adquiridos de forma paritária.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

VALTER JOVINIANO [REDACTED] **FILHO**

Reitor

Universidade Federal de Sergipe

FLÁVIA [REDACTED] FRÉDOU

Secretária

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO [REDACTED]**
FILHO, Usuário Externo, em 30/11/2023, às 14:40, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia [REDACTED] Fredou, Secretária**,
em 30/11/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **32431613** e o código CRC **68412071**.

Referência: Processo nº 00350.003126/2023-61

SEI nº 32431613



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DA PESCA E AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 13/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Flávia [REDACTED] Frédou

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.494, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Sergipe (UFS)

CNPJ: 13.031.547/0001-04

Nome da autoridade competente: Valter Joviniano [REDACTED] Filho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura da Universidade Federal de Sergipe (DEPAQ/UFS)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 17 de Março de 2021 do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União Ano LXII Nº 52, Seção 2, página 1, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal de Sergipe.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154050 - Universidade Federal de Sergipe

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154050 - Universidade Federal de Sergipe

3. OBJETO:

Execução do projeto “Reconstrução da estatística pesqueira marinha do Brasil para o período de 1950 a 2022”.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Adequação da infraestrutura para execução do projeto alvo deste TED, discussão metodológica inicial, implementação de bolsistas e serviços de terceiros.

Etapa 1: Compra de sete desktops para uso dos bolsistas;

Etapa 2: Compra de sete laptops para uso dos pesquisadores/professores;

Etapa 3: Compra de desktop com alta capacidade de processamento de dados;

Etapa 4: Compra de licenças de softwares a serem utilizados no âmbito do projeto;

Etapa 5: Aquisição de espaço em nuvem;

Etapa 6: Implementação de bolsas: 3 bolsas de mestrado por 1 ano e 4 bolsas de iniciação científica por 1 ano;

Etapa 7: Serviços de terceiros (Engenheiro de pesca). Piso salarial 40 horas semanais;

Etapa 8: Encargos referentes a Etapa 7 (80%);

Etapa 9: Viagem para Recife para discussão metodológica inicial com Dr. Humber Agrelli (UFRPE).

Etapa 10: Despesas operacionais e administrativas (FAFESE – UFS): 15% do valor total do TED.

Meta 2 – Consolidação e Organização do banco de dados: os dados de 2015 a 2022, previamente obtidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, serão consolidados junto a outras informações pretéritas, o que permitirá sua utilização em conformidade com os objetivos delineados neste Termo de Execução Descentralizada (TED).

Etapa 1: Definição do software para composição do banco de dados e padronização do banco de dados para todos os estados, bem como, testes de integridade do software e organização dos dados de captura disponíveis no FishStatJ/FAO para o Brasil (1950-2022);

Etapa 2: Viagem para Recife para discussão metodológica inicial com Dr. Humber Agrelli.

Etapa 3: Desenvolvimento metodológico - serão testados vários métodos para o processo de estimativa de valores ausentes, para a extração de dados de captura para anos mais recentes e para a divisão da captura total associada a cada nome comum entre certas espécies em um determinado ano. Por exemplo: utilização de redes neurais para substituição dos valores repetidos de 1990-1994 do Brasil e para extração para o período de 2007 a 2022, nos casos em que nenhum dado estiver disponível; utilização de estatística bayesiana para divisão das capturas associadas a nomes comuns genéricos entre espécies, utilizando proporções definidas para períodos mais recentes ou definidas por experts, entre outros;

Etapa 4: Aplicação da metodologia para Sergipe e Bahia como estudos de caso;

Etapa 5: Reunião da equipe em Brasília com o objetivo de apresentar a metodologia (UFS e MPA).

Meta 3 – Aplicação da metodologia de reconstrução.

Etapa 1: Aplicação da metodologia para os demais estados costeiros do Nordeste;

Etapa 2: Aplicação da metodologia para os estados costeiros do Norte;

Etapa 3: Aplicação da metodologia para os estados costeiros do Sudeste-Sul.

Meta 4 - Reconstrução total da estatística pesqueira marinha para os 17 estados costeiros do Brasil e estabelecimento de parceria com o *Sea Around Us*.

Etapa 1: Aplicação da metodologia de análise de dados para todos os estados costeiros;

Etapa 2: Consolidação dos dados reconstruídos em um banco de dados integrado a ser disponibilizado ao MPA;

Etapa 3: Viagem técnica da Equipe para Vancouver – Canadá, com finalidade de realizar reuniões para estabelecer parceria e viabilizar correspondência metodológica e técnica;

Etapa 4: Preparação e entrega de relatório final;

Etapa 5: Reunião da equipe em Brasília (UFS e MPA) para apresentação final dos produtos delineados neste Termo de Execução Descentralizada (TED).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A estatística pesqueira brasileira sofreu um colapso em 2007, com a desestruturação da infraestrutura responsável pela coleta de dados que existia anteriormente, sendo que o último boletim detalhado foi publicado em 2007 (IBAMA 2007). Assim, a partir daquele ano, não se dispõe mais de estatísticas de captura por espécie e por estado, com exceção de alguns estados por alguns anos. Isso foi fruto de uma instabilidade institucional que levou, nos últimos anos, à passagem da responsabilidade da gestão da pesca por vários ministérios, incluindo uma gestão compartilhada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA). Em 2023, a gestão da pesca voltou a ser um processo compartilhado entre MPA e MMA.

Apesar da publicação de boletins anuais desde a década de 50, com a série de Anuários Estatísticos do Brasil (ver, p.ex., IBGE 1955), seguido pelos volumes do Plano de Desenvolvimento da Pesca (ver, p.ex., PDP 1976), da Superintendência para o Desenvolvimento da Pesca (ver, p.ex., SUDEPE 1978) e do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA 2003), o Brasil nunca possuiu um banco de dados da estatística pesqueira nacional oficial, disponível online de forma aberta e desburocratizada para o público geral. Uma série de esforços que se iniciaram em 2000 levaram à disponibilização, pela primeira vez, de um banco de dados eletrônico não-oficial contendo os dados publicados de 1950 a 2011, o qual foi disponibilizado no site do Instituto de Pesca do Estado de São Paulo (<http://www.propesq.pesca.sp.gov.br/35/conteudo>) e que tem sido amplamente utilizado pela comunidade científica e gestores para os mais diversos fins. Posteriormente, através do esforço conjunto de uma série de pesquisadores brasileiros, procurou-se estabelecer uma associação entre os nomes comuns, originalmente registrados nos boletins estatísticos, e os nomes científicos, específica para cada estado, corrigir alguns problemas no banco original, como a repetição de dados na década de 90, e estimar dados ausentes para alguns estados, resultando em um banco de dados de captura reconstruído para o período de 1950 a 2015 (Freire, Almeida et al. 2021).

Um dos maiores problemas desse processo de reconstrução é que não houve uma padronização metodológica, uma vez que foi conduzido por diversos grupos em diferentes estados do Brasil. Para os anos de 2016 a 2022, nenhuma iniciativa foi realizada para a reconstrução da estatística de captura ao nível nacional. Assim, o objetivo desse TED é revisar a reconstrução anterior, ampliando o banco de dados para incluir os dados de captura para o período de 2016 a 2022 para os 17 estados costeiros brasileiros, do Amapá ao Rio Grande do Sul, utilizando uma metodologia padronizada na medida que a disponibilidade de dados assim o permitir. Para isso, será montada uma equipe interdisciplinar sediada na Universidade Federal de Sergipe que conduzirá o trabalho de desenvolvimento metodológico, sob a coordenação da mesma pesquisadora que coordenou as primeiras iniciativas de construção e disponibilização do banco de dados online, mas que possivelmente precisará contar com a colaboração futura voluntária de pesquisadores de cada um dos 17 estados costeiros brasileiros.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para a administração dos recursos solicitados, haverá a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe (FAPESE) que possui ampla atuação na gerência de projetos no âmbito da instituição.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. 15% relativo aos Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe (FAPESE).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Qnd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Etapa 1	meses	1	49.000,00	49.000,00	Nov/2023	Nov/2023
	Etapa 2	meses	1	50.722,00	50.722,00	Nov/2023	Nov/2023
	Etapa 3	meses	1	20.000,00	20.000,00	Nov/2023	Nov/2023
	Etapa 4	meses	1	1.500,00	1.500,00	Nov/2023	Nov/2023
	Etapa 5	meses	1	15.000,00	15.000,00	Nov/2023	Nov/2023
	Etapa 6	meses	12	9.100,00	109.200,00	Nov/2023	Out/2024
	Etapa 7	meses	12	10.908,00	130.896,00	Nov/2023	Out/2024
	Etapa 8	meses	12	8.726,40	104.716,80	Nov/2023	Out/2024
	Etapa 9	meses	1	10.638,36	10.638,36	Nov/2023	Nov/2023

	Etapa 10	meses	1	99.207,25	99.207,25	Nov/2023	Nov/2023
Total META 1	R\$ 590.880,41						
PRODUTO 1	Relatório parcial de adequação da infraestrutura, da metodologia e implementação de bolsas e serviços de terceiros						
META 2	Etapa 1	meses	1	–	–	Dez/2023	Dez/2023
	Etapa 2	meses	1	10.638,36	10.638,36	Jan/2024	Jan/2024
	Etapa 3	meses	2	–	–	Jan/2024	Fev/2024
	Etapa 4	meses	1	–	–	Fev/2024	Fev/2024
	Etapa 5	meses	1	29.659,84	29.659,84	Mar/2024	Mar/2024
Total META 2	R\$ 40.298,20						
PRODUTO 2	Relatório parcial e apresentação dos resultados do estudo de caso Sergipe-Bahia						
META 3	Etapa 1	meses	2	–	–	Mar/2024	Abr/2024
Meta 3.2	Etapa 2	meses	2	–	–	Mai/2024	Jun/2024
Meta 3.3	Etapa 3	meses	2	–	–	Jul/2024	Ago/2024
Total META 3	R\$ 0,00						
PRODUTO 3	Banco de dados reconstruído para as regiões do Brasil de 1950 a 2022.						
META 4	Etapa 1	meses	2	–	–	Ago/2024	Set/2024
	Etapa 2	meses	1	–	–	Set/2024	Set/2024

	Etapa 3	meses	1	99.750,45	99.750,45	Set/2024	Set/2024
	Etapa 4	meses	1	–	–	Out/2024	Out/2024
	Etapa 5	meses	1	29.659,84	29.659,84	Out/2024	Out/2024
Total META 4	R\$ 129.410,29						
PRODUTO FINAL	Banco de dados do Brasil entregue ao Ministério da Pesca e Aquicultura juntamente com o relatório final e Efetivação de colaboração entre Brasil (UFS e MPA) e Canadá (Sea Around Us – Vancouver)						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Novembro/2023	760.588,90
TOTAL	760.588,90

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	661.381,65
33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Despesas Operacionais a Fundação de Apoio)	SIM	99.207,25
TOTAL	–	760.588,90

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Valter Joviniano [REDACTED] **Filho**
Reitor
Universidade Federal de Sergipe

13. APROVAÇÃO

Flávia [REDACTED] **Frédou**
Secretária
Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO** [REDACTED]
FILHO, Usuário Externo, em 30/11/2023, às 14:32, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flavia** [REDACTED] **Secretária**,
em 30/11/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **32431615** e o código CRC **D060B73B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
00350.003126/2023-61

SEI nº 32169026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 13/2023

Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal de Sergipe (UFS). Processo n.º 00350.003126/2023-61. Objeto: Execução do projeto “Reconstrução da estatística pesqueira marinha do Brasil para o período de 1950 a 2022”. Vigência: 3 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho 2020. Assinaturas: Flávia [REDACTED] Frédou – Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura e Valter Joviniano [REDACTED] Filho- Universidade Federal de Sergipe. Data da assinatura: 30 de novembro de 2023.